

## D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa ALEX PESSOA VIEIRA para ministração de palestra durante a 6ª Ciranda Literária do Projeto Sociedade Literária, a ser realizada pelo autor da obra “Torto Arado”, Sr. Itamar Vieira Junior, no dia 27 de agosto de 2021, das 16 às 17h (horário local), de modo telepresencial, tendo como público alvo magistrados, servidores, estagiários, sócios-literários do projeto e demais colaboradores deste Tribunal.

Por meio da INFORMAÇÃO N. 04/2021/TRT14/SEJUD/SAGC (doc. 16), a Secretaria Executiva da Escola Judicial apresentou as necessárias justificativas no tocante à escolha do prestador dos serviços, preço praticado, caracterização da natureza singular do serviço a ser contratado e notória especialização da empresa, conforme documentação colacionada ao feito.

A referida informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 17), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 16.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 26), foi acolhido o Parecer n. 1011/NAJ-2021 (doc. 18), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”, além do que, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informa que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, foi determinada a retificação da data prevista no item 12 do TR, bem ainda a juntada da declaração de não relação de parentesco, o que foi devidamente providenciado aos docs. 20/21.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes de magistrados e servidores deste Tribunal, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, notadamente por estarem alinhados aos objetivos e diretrizes da Política Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Resolução TRT14 n. 41/2021), observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa ALEX PESSOA VIEIRA para ministração de palestra durante a 6ª Ciranda Literária do Projeto Sociedade Literária, a ser realizada pelo autor da obra “Torto Arado” Sr. Itamar Vieira Junior, no dia 27 de agosto de 2021, das 16 às 17h (horário local), de modo telepresencial, mediante pagamento do valor R\$2.000,00 (dois mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se, com a máxima urgência:

I – À Diretoria-Geral para:

- a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;
- b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Por oportuno, recomenda-se à Secretaria-Executiva da Escola Judicial que providencie, com a necessária antecedência, o encaminhamento de processos similares à consideração desta Diretoria, possibilitando, por conseguinte, a regular tramitação dos atos decorrentes do pronunciamento decisório.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)  
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA  
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região